

#### **RISCO DE LIQUIDEZ**

O risco de liquidez é definido como a "possibilidade de a Instituição não ser capaz de honrar suas obrigações esperadas e inesperadas, correntes e futuras e decorrentes de garantias, sem afetar suas operações diárias e sem incorrer em perdas significativas, além da possibilidade de não conseguir negociar a preço de mercado uma posição, em razão de alguma descontinuidade do mercado" (Res. CMN 4.090).

A Liquidez também é entendida como "a habilidade de um banco em conseguir *funding* para sustentar o crescimento de suas carteiras e honrar suas obrigações, em seus vencimentos, sem incorrer em perdas inaceitáveis" (Princípios de boa gestão do risco de liquidez e supervisão – Comitê de Basiléia – Set/08).

O modelo de gerenciamento do risco de liquidez adotado pelo BDMG visa identificar, mensurar, avaliar, monitorar, reportar, controlar e mitigar a exposição da instituição a esse risco, assegurando:

- I. A compatibilidade da estrutura de gerenciamento do risco de liquidez com a natureza das operações, a complexidade dos produtos e serviços oferecidos e a dimensão da exposição da instituição ao risco de liquidez;
- II. O alinhamento às diretrizes e estratégias da Alta Administração;
- III. A manutenção de níveis adequados e suficientes de liquidez;
- IV. A revisão e melhoria contínua dos procedimentos;
- V. O atendimento às exigências dos órgãos reguladores.

# Composição e competências da estrutura organizacional do gerenciamento do risco de liquidez:

- I. Conselho de Administração
- II. Diretoria Executiva
- III. Diretor responsável pelo gerenciamento do risco de liquidez
- IV. Comitê de Gestão Financeira, Capital e Riscos (Comitê FCR)
- V. Unidades organizacionais
- O Diretor de Risco e Gestão Corporativa é o responsável pelo gerenciamento do risco de liquidez da instituição.

# > Diretoria Executiva

Recomendar ao Conselho de Administração a aprovação e revisão da estrutura de gerenciamento do risco de liquidez.

### > Diretor responsável pelo gerenciamento do risco de liquidez

Garantir a efetiva implementação e funcionamento dos mecanismos de controle desenvolvidos para o gerenciamento do risco de liquidez; propor estratégias ou planos de ação, visando à readequação aos limites de exposição ao risco de liquidez, em decorrência de eventuais extrapolações ou de evidências de que esses limites serão extrapolados, em conjunto com o Comitê FCR.

### Comitê FCR

Compatibilizar a execução da Política de Investimentos com as diretrizes do risco de liquidez e zelar pela adequação dos fluxos de caixa aos limites de exposição ao risco de liquidez.

# > Unidades organizacionais

Operacionalizar os processos para a identificação, avaliação, monitoramento e controle da exposição do risco de liquidez da instituição.

#### BANCO DE DESENVOLVIMENTO DE MINAS GERAIS



## Avaliação da liquidez

A condição de liquidez de curto prazo, ou seja, para operações com prazos de liquidação inferiores a noventa dias, deve ser acompanhada diariamente, mediante relatórios gerenciais que permitam avaliar posições e descasamentos diários. A condição de liquidez de médio prazo, ou seja, para operações com prazos de liquidação superiores a noventa dias e inferiores a doze meses, deve ser acompanhada mensalmente, mediante relatórios gerenciais que permitam avaliar posições e descasamentos mensais. A condição de liquidez de longo prazo, ou seja, para operações com prazos de liquidação superiores a doze meses, deve ser acompanhada semestralmente, mediante relatórios gerenciais que permitam avaliar posições e descasamentos mensais.

### **Limites Operacionais**

Os limites de exposição ao risco de liquidez são estabelecidos pelo Conselho de Administração e visam preparar a instituição para suportar cenários adversos, considerando diferentes horizontes temporais. No horizonte de noventa dias, o BDMG deve manter ativos líquidos em patamares superiores ao caixa mínimo, constituído por um montante estimado para cobrir parte dos principais desembolsos previstos para o período. Para os demais horizontes, na composição das reservas financeiras mínimas, além dos ativos líquidos, admite-se a inclusão de outros ativos conversíveis em caixa dentro de determinados prazos.

# Planos de Contingência

Na ocorrência de extrapolação dos limites de exposição ao risco de liquidez ou de evidências que esses limites serão extrapolados, o Comitê (FCR) em conjunto com o Diretor responsável pelo gerenciamento do risco de liquidez deverão identificar o tipo de crise e sua severidade, de maneira a definir os passos a serem tomados para reenquadramento dos limites, cujas ações podem compreender:

- I. Definir responsabilidades e informações necessárias durante uma situação de problema ou crise de liquidez;
- II. Reduzir ou suspender novos financiamentos com recursos próprios;
- III. Avaliar a necessidade de financiamento e a sua magnitude para diferentes cenários;
- IV. Identificar, avaliar e viabilizar as potenciais fontes de liquidez, incluindo a venda da carteira de crédito, outros ativos de longo prazo e/ou captação de recursos junto aos acionistas;
- V. Definir a sequência em que cada fonte de liquidez será acionada;
- VI. Identificar outras ações a serem tomadas sob situações de contingência.

# Política de Investimento

A política de investimento possui caráter conservador, com a finalidade de preservar os recursos disponíveis para manutenção da liquidez e honra dos compromissos assumidos. De acordo com esta política os recursos de disponibilidade do BDMG são classificados em três categorias para alocação: carteira de giro, carteira de investimento e carteira de longo prazo, constituídas por ativos financeiros de alta, média e baixa liquidez, respectivamente. A Diretoria Executiva determina os tipos de ativos nos quais podem ser aplicadas as disponibilidades do BDMG, bem como os objetivos, as estratégias de atuação e os limites operacionais para esses ativos. Também são aprovadas pela Diretoria Executiva as condições para a aplicação em fundos de investimento, as operações com derivativos e a colocação pública de títulos e valores mobiliários. No entanto, a política de investimentos permite a aplicação em derivativos somente com o objetivo de hedge.

Nota: As informações constantes deste relatório são de responsabilidade do Conselho de Administração.